

SES

Secretaria da Saúde

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002328-1-5
17-Processo nº. 3552205.404.00052756/2025-49
Clínica de Ortodontia e Ortopedia Facial Figueiredo Ltda
Atividade odontológica
Rua Capitão Nascimento Filho, 131 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000513-1-4
18-Processo nº. 3552205.404.00084067/2025-01
Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Curae S/S Ltda
Atividades de fisioterapia
Rua Antônio Soares Leitão, 84 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-865-000006-1-2
19-Processo nº. 3552205.404.00010020/2024-12
Allere Interior Comércio de Dispositivos Médicos Implantáveis Ltda
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Rua Bernardo Guimarães, 105 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000120-1-7
20-Processo nº. 3552205.404.00057037/2025-14
William Ken Takahashi
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Elisete Cardoso, 86 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002352-1-0
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002353-1-8
21-Processo nº. 3552205.404.00034089/2025-12
Ortoclin - Clínica de Fraturas e Ortopedia de Sorocaba Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Abrão Mahuad, 119 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001097-1-1
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001098-1-9
22-Processo nº. 3552205.404.00015624/2024-55
Recanto Vida Familiar Ltda
Clínicas e residências geriátricas
Rua Professora Maria de Lourdes Bastos Martini, 227 - Itinga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501--871-000043-1-6
23-Processo nº. 3552205.404.00005894/2025-39
Eurípedes Ramos da Silva Júnior
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Bernardo Crespo Lopes, 261 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002902-1-1
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 25/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002903-1-9
24-Processo nº. 3552205.404.00010660/2025-11
Município de Sorocaba - UBS Mineirão
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Tenente Érico de Oliveira, 110 - Vila Mineirão, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/09/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002833-1-2
25-Processo nº. 3552205.404.00063931/2025-23
Servico Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Estado de São Paulo
Atividade odontológica
Rua Barão de Piratininga, 555 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/09/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000555-1-4
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 01/09/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001633-1-7
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 01/09/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001634-1-4
26-Processo nº. 3552205.404.00064000/2025-42
Bella Odonto Ltda
Atividade odontológica
Avenida Antônio Carlos Comitre, 510 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002987-1-9
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 27/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002988-1-6
27-Processo nº. 3552205.404.00003852/2024-82
ERK Serviços Integrados Ltda
Imunização e controle de pragas urbanas
Rua Mogi-Guaçu, 345 - Cidade Jardim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/09/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-812-000022-1-6
28-Processo nº. 3552205.404.00081694/2025-82
Clínica Dr. Adilson Peron Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Nicolau Alonso Filho, 465 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002557-1-8
29-Processo nº. 3552205.404.00029164/2025-23
Clínica Dr. Adilson Peron Ltda
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Rua Nicolau Alonso Filho, 465 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001083-1-6
30-Processo nº. 3552205.404.00044785/2025-37
Drogaria e Perfumaria Soma Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Padre Madureira, 76 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/08/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000669-1-5
Em 01/10/25
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SECULT

Secretaria da Cultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Processo: SEI nº 3552205.404.00019243/2025-26
Objeto da parceria: Projeto “Exposição Terra Água Vermelha” Entidade: AECA - Associação de Educação Cultura e Arte CNPJ: 07.219.739/0001-38
Valor: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2025.
LUIZ ANTONIO ZAMUNER - Secretário de Cultura

SEPAR

Secretaria de Parcerias

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPAR / CPAE nº 01/2025
NORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
(Estabelece os procedimentos para solicitação de projetos de arquitetura e engenharia para obras públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba).
A Secretária da Administração, no uso de suas atribuições legais, instrui:
A Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia, vinculada à Secretaria de Parcerias, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:
a) Considerando a necessidade de implantar ações voltadas a dar suporte ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Sorocaba, suas Secretarias Municipais e os próprios municipais;
b) Considerando o objetivo de aprimorar o atendimento às necessidades relativas aos espaços públicos municipais, por meio da integração e do direcionamento dos esforços de trabalho, com a priorização das demandas, o estabelecimento de planos de ação integrados e a transparência na gestão, garantindo a boa aplicação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Sorocaba;
RESOLVE:
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 1º – Definir os procedimentos para Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba.
§ 1º A Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia (SPAЕ) abrange demandas de baixa, média e alta complexidade e deve seguir macrofluxo próprio.
§ 2º A complexidade dos projetos (alteração de layout, novas edificações, reformas, ampliações, entre outros) está definida no Manual de Procedimentos de Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia de Obras Públicas da SEPPAR/CPAE, conforme artigo 18.
Art. 2º – A SPAЕ deverá ser realizada mediante abertura de processo administrativo, com a anexação da Ficha de Solicitação Inicial (FSI), devidamente preenchida conforme a complexidade do projeto.
§ 1º A abertura da SPAЕ deve seguir o macrofluxo e o fluxograma descritos na seção Dos Macrofluxos das Solicitações.
§ 2º As visitas técnicas de arquitetos(as) e/ou engenheiros(as) para análise prévia de solicitações serão previamente agendadas com o setor demandante, quando julgadas pertinentes e necessárias pela equipe da CPAЕ.
§ 3º As visitas somente ocorrerão mediante o correto preenchimento da FSI, devendo constar o mínimo de informações que permitam a análise da complexidade do pedido.
Art. 3º – Toda solicitação deverá, necessariamente, ser formalizada pelo Secretário da Unidade Solicitante.
§ 1º Coordenações e departamentos devem solicitar a abertura da SPAЕ aos órgãos imediatamente superiores a que estejam subordinados.
§ 2º Múltiplas demandas por setor devem ser apresentadas com a devida ordem de prioridade, estabelecida pela própria unidade solicitante.
§ 3º Demandas comuns a duas ou mais unidades poderão constituir objeto de um único projeto.
DO CALENDÁRIO DAS SOLICITAÇÕES
Art. 4º – A SPAЕ deverá ser encaminhada pelos setores descritos no artigo anterior, obedecendo ao seguinte calendário:

SEPAR

Secretaria de Parcerias

I – Secretarias Municipais: semestralmente, de 01 a 31 de março e de 01 a 31 de outubro;
II – Emendas parlamentares impositivas municipais: anualmente, de 01 a 31 de janeiro;
III – Emendas parlamentares estaduais, federais e editais para captação de recursos: a qual-quer tempo, desde que devidamente comprovado que o projeto será elaborado em decor-ência do recebimento dos recursos, formalização de convênio, contemplado em edital e/ou outro.

a) A Secretaria interessada poderá solicitar, a qualquer tempo, que a CPAE realize a análise da viabilidade do projeto, a partir dos documentos encaminhados, a fim de estimar o valor médio necessário e a área proposta.

§ 1º Caso as datas iniciais ou finais coincidam com finais de semana ou feriados, considerar-se-á o último dia útil dentro de cada período.

§ 2º Solicitações fora dos prazos estabelecidos serão devolvidas.

§ 3º A complexidade dos projetos poderá ser consultada no Manual de Procedimentos de Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia de Obras Públicas da SEPPAR/CPAE.

§ 4º A elaboração dos projetos constantes nos incisos deste artigo será executada, preferen-cialmente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do ranking final de prioridades.

Art. 5º – Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, e de acordo com a capacidade da CPAE, poderão ser aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos no Art. 4º, mediante avaliação da Comissão de Gestão de Riscos (CGR).

§ 1º A aceitação de casos excepcionais não implica atendimento automático da solicitação. Essas situações serão analisadas pela CGR, quanto ao impacto no Plano de Trabalho de Pro-jetos da CPAE.

§ 2º A CGR será composta por 5 membros, sendo: 1. Coordenadora Administrativa (1 mem-bro); 2. O(a) chefe da divisão de Engenharia e Arquitetura (2 membros); 3. Chefe da Seção de acompanhamento de projetos (1membro); 4. Chefe da Seção de elaboração de projetos (1 membro);

Art. 6º – O planejamento e o gerenciamento das solicitações de projetos são de responsabili-dade da CGR, que as receberá e avaliará de forma integrada para compor o Plano de Trabalho de Projetos da CPAE.

§ 1º A aprovação da SPAE pressupõe estrita conformidade ao macrofluxo dos projetos, des-crito no art. 7º.

§ 2º Quaisquer informações sobre solicitações ou andamento de projetos deverão ser dire-cionadas à CGR, excetuando-se os assuntos de natureza técnica, que poderão ser tratados diretamente com a CPAE.

DOS MACROFLUXOS DAS SOLICITAÇÕES

Art. 7º – A priorização do atendimento às solicitações de projetos de alta complexidade obe-decerá ao seguinte macrofluxo:

I – o processo da SPAE deve ser enviado à CPAE para análise inicial, verificando compatibilida-de e viabilidade técnica da demanda;

II – em seguida, o processo deverá ser encaminhado para análise orçamentária, com indica-ção da despesa constante na LOA da Secretaria Solicitante, a fim de definir as prioridades de investimento;

III – após, obter-se-á a autorização do(a) Secretário(a) Solicitante;

IV – autorizada a solicitação, o processo deverá ser remetido à SEPPAR/CPAE para classifica-ção e inclusão no Plano de Trabalho de Projetos.

Parágrafo único – Projetos de ampliação e construção que demandem estudos específicos, como sondagem do solo e/ou levantamento planialtimétrico georreferenciado da área a ser ocupada, somente serão desenvolvidos após a conclusão desses estudos prévios, os quais deverão ser custeados pela Secretaria Solicitante.

Art. 8º – A priorização do atendimento às solicitações de projetos de baixa e média complexi-dade obedecerá ao seguinte macrofluxo:

I – a solicitação deverá ser encaminhada à CPAE, que realizará a análise inicial, verificando compatibilidade e viabilidade técnica da demanda;

II – em seguida, o processo deverá ser encaminhado para análise orçamentária, com indica-ção da despesa constante na LOA da Secretaria Solicitante, a fim de definir as prioridades de investimento;

III – após, obter-se-á a autorização do(a) Secretário(a) Solicitante;

IV – autorizada a solicitação, a Secretaria deverá encaminhar o processo à SEPPAR/CPAE para classificação e inclusão no Plano de Trabalho de Projetos.

Art. 9º – Cada macrofluxo terá fluxograma próprio, disponível no Manual de Procedimentos de Solicitação de Obras e Serviços da SEPPAR/CPAE.

DA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES

Art. 10º – Na abertura do processo de solicitação, a unidade solicitante deverá anexar a Ficha de Solicitação Inicial (FSI), contendo, no mínimo, para cada demanda:

I – descrição da demanda;

II – unidade administrativa;

III – nome da edificação e endereço;

IV – justificativa da solicitação (argumentação da necessidade, instalação de novos equipa-mentos, ampliação de área etc.);

V – material de referência (projetos existentes, fichas técnicas de equipamentos etc.);

VI – responsável pela solicitação (nome, e-mail e ramal), que responderá pelo fornecimento de informações;

VII – recursos disponíveis (recursos existentes ou provenientes de financiamento, emendas e/ou outros);

VIII – prioridade da demanda na unidade administrativa (baixa, média ou alta);

IX – plano de necessidades;

X – matrícula do terreno;

XI – termo de reserva do terreno junto à DPATRI/SAJ;

XII – demais documentos, se houver (estudos ou projetos, orçamentos preliminares, dados de convênios etc.).

Art. 11º – Os processos que não atenderem aos dispositivos desta Instrução Normativa — por

desacordo com os macrofluxos, FSI incorreta ou ausente, ausência de definição orçamentária ou de autorização, entre outros — serão devolvidos ao setor demandante para saneamento da não conformidade.

Parágrafo único — As demandas não priorizadas ou reprovadas serão devolvidas aos solicitan-tes e, se ainda pertinentes, poderão ser reapresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de composição do Plano de Trabalho de Projetos da SEPPAR/CPAE.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM OBRAS PÚBLICAS

Art. 12º – Para submissão ao procedimento licitatório, os projetos referentes a novas edifica-ções, reformas e ampliações deverão ser previamente validados pelas unidades solicitantes e conter, sempre que necessário:

I – documentação de propriedade atualizada;

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, no mínimo:

a) descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, pela Secretaria Solicitante;

b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e respectivos documentos de suporte, considerando interdependências com outras contrata-ções, de modo a possibilitar economia de escala – CPAE;

c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, me-mórias de cálculo e documentos de suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação – CPAE;

d) justificativa quanto ao parcelamento, ou não, do objeto – CPAE;

e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina, pela Secretaria Solicitante.

III – Projeto básico de arquitetura, deverá apresentar, de forma integral ou parcial, conforme a complexidade da intervenção e a necessidade do processo, os seguintes elementos:

a) levantamento cadastral (em caso de ampliação);

b) plantas baixas de todos os pavimentos;

c) planta de cobertura;

d) cortes e fachadas;

e) layout;

f) detalhamento das áreas molhadas;

g) levantamento topográfico (se aplicável);

h) sondagem de solo (se aplicável);

i) memorial descritivo;

j) Solicitação de aprovação de projeto pela Secretaria de Planejamento;

k) Solicitação de licença ambiental prévia pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Ani-mal;

l) termo de referência.

IV - Projeto de engenharia, deverá apresentar, de forma integral ou parcial, conforme a com-plexidade da intervenção e a necessidade do processo, os seguintes elementos:

a) projeto estrutural e de fundações;

b) projeto elétrico e de proteção contra descargas atmosféricas (PDA);

c) projeto hidrossanitário;

d) projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI);

e) memórias de cálculo;

f) outros projetos complementares indispensáveis ao funcionamento do edifício (gases, clima-tização, impermeabilização, cabeamento estruturado etc.);

g) orçamento-base;

h) cronograma físico-financeiro;

§ 1º Para a elaboração do ETP, será composta equipe multidisciplinar envolvendo os setores pertinentes, incluindo a CPAE e a unidade solicitante.

§ 2º A formação da equipe considerará a especificidade e a complexidade da obra pretendida.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 13º – Os critérios de análise e priorização serão avaliados pela CPAE, em conjunto com a CGR, observadas as seguintes disposições:

I – as demandas da Prefeitura Municipal de Sorocaba serão avaliadas de forma integrada, com identificação de planos de ação possíveis, podendo demandas comuns a duas ou mais Secre-tarias constituir uma única intervenção;

II – a análise e a priorização de atendimento às demandas seguirão as seguintes etapas:

A. Levantamento de necessidades – coleta de informações para compor o panorama das ne-cessidades individuais e coletivas dos espaços físicos municipais:

1. a partir das solicitações das unidades administrativas;

2. a partir de diagnósticos dos setores técnicos;

3. a partir de definições de planos institucionais.

B. Sistematização das informações – consolidação em planilhas e categorização, contemplando:

1. prioridade informada pela unidade solicitante;

2. localização física da demanda;

3. edificação (nome fantasia);

4. classificação da demanda (nova edificação, ampliação, reforma, infraestrutura, urbanização);

5. categoria da demanda (acessibilidade, climatização, cobertura, elétrica, elevadores, estru-tura, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, arquitetura etc.);

6. detalhamento da demanda (descrição);

7. processos associados.

C. Aplicação dos critérios de priorização – com as demandas sistematizadas, aplicar-se-á ma-triz de priorização (gravidade, urgência e tendência – GUT), acrescida de critérios específicos da realidade da unidade, destacando-se:

I. Recursos vinculados: prioriza demandas com recursos previamente vinculados;

II. Alcance da intervenção: prioriza demandas com maior abrangência e potencial de resultado coletivo (atendimento a mais de uma Secretaria);

III. Atendimento a órgão externo: prioriza demandas que cumpram exigências de órgãos ex-ternos (Ministério Público, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária etc.), consideran-do que o não atendimento em curto prazo pode gerar ônus ao erário ou inviabilizar atividades;

IV. Edificação com obra recente: não prioriza intervenções em edificações recém-construídas, preservando aprovações e regularidade de edificações recém-inauguradas e detentoras de habite-se.

SEPAR

Secretaria de Parcerias

Art. 14º – A cada critério de avaliação será atribuída pontuação que, multiplicada pelos demais, resultará no escore final da demanda, sendo prioritárias aquelas com maior pontuação.

DA DEFINIÇÃO DA PRIORIDADE FINAL

Art. 15º – Após a aplicação dos critérios técnicos, e de acordo com a capacidade anual de produção da CPAE, será estabelecida a ordem de elaboração das demandas priorizadas. A ordem de elaboração dos projetos será definida em reuniões com a Sra. SEPPAR, nas quais poderão ser considerados outros fatores institucionais para a consolidação do rol de prioridades finais.

DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 16º – As atividades de suporte da CPAE compreendem:

I – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de projetos e obras públicas;

II – estudos de viabilidade técnica e de infraestrutura para obras públicas;

III – análise de projetos de obras públicas;

IV – elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia para obras públicas;

V – elaboração de orçamentos para obras públicas.

§ 1º Os estudos serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e pela unidade requisitante.

§ 2º Nenhum serviço de obra ou reforma poderá ser executado sem análise final dos projetos pela CPAE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – A Secretaria de Projetos e Parcerias, em conjunto com a CPAE e com apoio da CGR, deverá elaborar e publicar o Manual de Procedimentos de Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia de Obras Públicas, por meio de edital de comunicação.

Art. 18º – Fica expressamente revogada a Instrução Normativa SEAD/CADI nº 01/2023.

Art. 19º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 03 de setembro de 2025.

Jéssica Pedrosa

Secretária de Parcerias

Portaria SEPAR nº 030/2025

A SECRETÁRIA DE PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar visando à contratação de empresa especializada para a execução do restauro da cobertura da Policlínica localizada no bairro Santa Rosália;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Fernanda Aparecida Pereira da Silva – Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Pre-dial - Secretaria da Saúde;

II – Aline Sanches – Arquiteta - Divisão de Projetos de Arquitetura de Obras Públicas - Secretaria de Parcerias.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca da contratação de empresa especializada para a execução do restauro da cobertura da Policlínica localizada no bairro Santa Rosália;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 01 de outubro de 2025,

371º da Fundação de Sorocaba.

JÉSSICA PEDROSA

Secretária de Parcerias

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 615/2025

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.857 de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora Roseli de Oliveira Borba, servidora de carreira, da Função Gratificada de Coordenadora de Ouvidoria.

Artigo 2º - A servidora passará a exercer sua função de origem no Departamento de Planejamento e Projetos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2025.

Sorocaba, 01 de outubro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 616/2025

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Lucas da Silva Valério, servidor de carreira, da função gratificada de Líder de Equipe.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2025.

Sorocaba, 01 de outubro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 617/2025

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.857 de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Lucas da Silva Valério, servidor de carreira, para exercer na Diretoria Geral, a Função Gratificada de Coordenador de Ouvidoria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2025.

Sorocaba, 01 de outubro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

EDITAL RH Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO – CARGO DE AGENTE DE APOIO DE SANEAMENTO

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de AGENTE DE APOIO DE SANEAMENTO, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 07/10/2025

HORÁRIO: 11h

LOCAL: Auditório do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255-Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 17 (DEZESSETE)

Os locais de trabalho serão informados no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/S. Cadastro Pagamento e Benefícios (térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme o Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos.

Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, em especial ao item 14 e 15 que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 do Edital de Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas. Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

Classificação	Nome	CPF
24	RENAN MATHEUS NUNES CORTE	XXX.908.568-XX
25	RAFAEL PENHA RIBEIRO	XXX.160.668- XX
26	ALEXANDRE ANATE NETTO	XXX .292.908- XX
27	SOPHIA MÜLLER BOVO	XXX .250.598- XX
28	CAROLINE VICTORIA DA SILVA BRÁULIO	XXX .548.518- XX
29	ANDRÉ LUIZ RAMOS ROSA	XXX .763.329- XX
30	PEDRO TARCIO DA SILVA FERREIRA	XXX .301.862- XX
31	EVERTON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	XXX .502.708- XX
32	PAULO HENRIQUE RAITZ CERVENCOVE	XXX .401.948- XX
33	KAIO JOSE CRAVO MESSIAS	XXX .603.288- XX
34	ADRIANO ARAÚJO DE CAMARGO	XXX .635.788- XX
35	ADRIAN HENRIQUE DE MORAES BARBOSA	XXX .711.038- XX
36	MARIO GABRIEL BUENO OLIBEIRA	XXX .110.618- XX
37	GABRIEL LEANDRO CAÇADOR	XXX .515.448- XX